



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, PALESTRA E CONDUÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1 - OBJETO:

Orientação e supervisão dos eixos temáticos, palestra, produção e fornecimento de insumos e documentos técnicos e regimentais necessários à realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Conferência constitui um instrumento fundamental de avaliação da Política de Assistência Social no âmbito federal, estadual e municipal, além de permitir a propostas e diretrizes que serão encaminhadas às etapas estadual e nacional, conforme previsto na legislação do SUAS e nas respectivas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 188, de 2 de abril de 2025, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o objetivo de ampliar e fortalecer a participação social;

Considerando a Resolução Conjunta SEDESE/CEAS nº 01, de 02 de janeiro de 2025, que convoca a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Considerando o Decreto Municipal emitido em conjunto com o CMAS, que convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social sob o tema “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”;

Considerando, ainda, a disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, justifica-se a contratação de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Flávio Esteves Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Assistência Social  
(35) 3591-5156  
[depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br)  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

especializada para prestação de serviços de organização, estruturação, palestra e condução da 15ª conferência municipal de assistência social.

## 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviço a ser executada deverá estar em conformidade e seguir o conteúdo programático, nos termos da tabela abaixo:

### – Estimativa das quantidades

| ITEM | SECRETARIA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | SMAS       | ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, PALESTRA E CONDUÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Orientações para formalização e definição dos membros da Comissão;<br>Coordenação, supervisão e realização da etapa preparatória;<br>Preparação e fornecimento do material para credenciamento;<br>Elaboração e organização do Cerimonial;<br>Elaboração do Regimento Interno e para submeter previamente ao Conselho para aprovação;<br>Elaboração da programação da conferência;<br>Preparação da equipe de coordenadores dos eixos;<br>Produção e Fornecimento de materiais didáticos e audiovisuais conforme descrição do serviço;<br>Elaboração de documentos sobre a temática da conferência em linguagem acessível ao público-alvo.<br>Produção e fornecimento de material de papelaria, crachás de identificação e | 1          | SV      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Flávio Esteves Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Assistência Social  
(35) 3591-5156  
[depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br)  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

|       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|-------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|       |  | demais itens obrigatórios conforme regimento interno do certame;<br>Condução e palestra na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com palestrante para condução e discussão da temática central e abordagem dos temários de cada eixo;<br>Produção de relatório final após a Conferência Municipal |  |  |
| TOTAL |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |

## 4 – DO PÚBLICO ALVO:

4.1. A empresa prestadora de serviço vencedora deverá prestar o serviço estipulado para o mínimo de 80 (oitenta) pessoas entre usuários do SUAS, profissionais trabalhadores do SUAS, conselheiros municipais de assistência social, representantes de OSC's e demais munícipes interessados.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, além das obrigações e normas regulamentares:

5.2. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

5.3. Prestar os serviços na forma do objeto da contratação.

5.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Departamento de Compras e Licitações.

5.5. Informar ao Departamento de Compras e Licitações, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços.

5.6. Obedecer às normas e especificações constantes no Termo de Referência, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Departamento de Compras e Licitações, leis municipais e federais, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas.

## 6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Prazo de vigência do contrato será de 1 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será feita de forma integral, no decorrer do dia 07 de julho de 2025, segunda-feira.

7.2. A prestação dos serviços deverá ser efetivada à Prefeitura Municipal de Monte Santo/MG no



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Flávio Esteves Pereira Júnior

Secretário Municipal de Assistência Social

(35) 3591-5156  
[depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br)  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

prazo máximo de 11/07/2025, sexta-feira, contados da emissão da ordem de serviços.

7.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Monte Santo/MG, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local da prestação dos serviços será no Minas Clube, localizado à Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 342, Centro, neste Município, ou em outro local indicado pela gestão.

8.2. Quando necessário Consultas através de aplicativos de mensagens, telefone e e-mail.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Regime de empreitada por preço global.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Adjudicação será GLOBAL.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 02 06 02.0824408042.110.339039-166 - Ficha 463
- Recurso: Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (União).

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ocorrer da seguinte maneira:

- O pagamento deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias após a realização da prestação integral do serviço, após o último item deste eixo, qual seja, "Produção de relatório final após a Conferência Municipal".

## 13. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Por serem serviços técnicos especializados, o objeto deste Termo de Referência será contratado pela modalidade de inexigibilidade de licitação, diante de notória e comprovada especialização de serviços técnicos especializados de natureza singular, com fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratação da empresa ANIMA Consultoria em Políticas Públicas revela-se viável e juridicamente amparada por se tratar de serviço de natureza técnica especializada e de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Flávio Esteves Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Assistência Social  
(35) 3591-5156  
[depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br)  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

singular: a organização, condução metodológica e sistematização de Conferências Municipais temáticas.

13.3. A ANIMA apresenta notória especialização comprovada por seu portfólio de serviços, com atuação comprovada no apoio técnico a conferências, seminários e processos deliberativos em diversos municípios do Estado de Minas Gerais e São Paulo, conforme documentação comprobatória apresentada de histórico de parcerias com órgãos públicos e conselhos municipais.

13.4. A empresa também apresentou proposta técnica que detalha cronograma, metodologia de trabalho, recursos humanos envolvidos, estrutura logística e comunicação visual, demonstrando capacidade de atendimento às especificidades de cada conferência, com integração temática, linguagem acessível e foco em resultados deliberativos.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

14.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

14.8. Acompanhar a execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços contratado e o seu aceite;

14.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

14.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.12. Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

14.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Flávio Esteves Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Assistência Social  
(35) 3591-5156  
[depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br)  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

14.16. Fazer cumprir os termos da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

14.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

14.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em lei.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

15.1. Além de todos os documentos regulares, a empresa supracitada apresenta valor correspondente ao praticado pelo mercado atual;

15.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontram-se regulares, S.M.J., a verificar pelos inclusos documentos encaminhados pela empresa;

15.3. Os critérios de qualificação técnica exigidos são atendidos pela respectiva empresa, conforme consta nos respectivos documentos, além da capacidade técnica e operacional na execução do serviço ora proposto.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

16.1. Resta comprovada pela empresa ANIMA Consultoria em Políticas Públicas a qualificação técnica necessária à execução do serviço, conforme se verifica a seguir:

16.1.1 Formação mínima de seus profissionais em curso de graduação em psicologia ou serviço social, em Instituições de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com cópia do respectivo Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso;

16.1.2. Especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado em área específica de abordagem no âmbito da assistência social, do processo socioassistencial ou psicossocial, com o devido documento comprobatório;

16.1.3. Experiência comprovada no acompanhamento, qualificação, gestão ou assessoramento a entidades socioassistenciais de atendimento às crianças e/ou adolescentes;

16.1.4. Experiência comprovada no acompanhamento, qualificação, gestão ou assessoramento a entidades voltadas à proteção de média ou alta complexidade dos direitos sociais básicos;

16.1.5. Experiência voltada às Políticas Sociais, seja no enfrentamento concreto ou na docência de cursos de formação, especialização ou capacitação, devidamente reconhecidos;

16.1.6. Capacitação em cursos, palestras, simpósios ou seminários no âmbito da assistência social atinentes aos direitos das crianças e adolescentes e/ou políticas sociais;

16.1.7. Experiência na capacitação, qualificação, supervisão ou assessoria de Conselhos de Assistência Social, Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes ou Conselhos Tutelares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Flávio Esteves Pereira Júnior

Secretário Municipal de Assistência Social

(35) 3591-5156

[depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br)  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

16.1.8. Experiência no trabalho conjunto com a Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE-MG, ou em seus termos, na prestação de serviços, gestão, coordenação ou assessoramento da própria Secretaria ou de entidade a ela vinculada;

16.1.9. Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a regular e satisfatória prestação dos serviços e/ou experiência compatíveis nas características objeto desta licitação;

16.1.10. O atestado ou declaração deverão ser fornecidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo os dados da contratada, tais como: razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica e cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral devidamente emitido pela Receita Federal do Brasil, em prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à comprovação das informações.

Monte Santo de Minas, julho de 2025.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Flávio Esteves Pereira Júnior

Secretário Municipal de Assistência Social

(35) 3591-5156

[depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:depsocial@montesantodeminas.mg.gov.br)  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)